



EDITAL N.º 29/DRH/2022

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---**TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois foi tomada a seguinte deliberação: -----

---"**27. REGULAMENTO MUNICIPAL DO FUNDO DE COESÃO SOCIAL (FCS) – INÍCIO DO PROCEDIMENTO** -----

---*Presente informação n.º 1207/2022, de 11 de maio de 2022, da Divisão de Assuntos Sociais, relativa à necessidade de constituição de Fundo de Coesão Social e, conseqüente procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de funcionamento do mencionado FCS, na sequência da transferência de competências no domínio de ação social concretizada no passado dia 01 de abril de 2022, ao abrigo da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e do Decreto-Lei 55/2020 de 12 de agosto; --*

---*Considerando: -----*

- a) *a competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual: -----
"2 — Compete ainda à câmara municipal (...) a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social." -----*
- b) *o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei 55/2020 de 12 de agosto, a transferência desta competência, é acompanhada por transferência de recursos financeiros para o efeito, publicados no Despacho n.º 9817-A/2021, de 08 de outubro de 2021; -----*
- c) *que o Município não dispõe de Regulamento que suporte a atribuição das referidas prestações; -----*
- d) *as atribuições dos municípios previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, do ANEXO I, na sua atual redação, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "h) Ação social"; -----*
- e) *que compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do ANEXO I, à Lei 75/2013, "v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal"; -----*
- f) *que a constituição do Fundo de Coesão Social, de acordo com a Estrutura Orgânica do Município, publicada no Despacho n.º 4413/2022 de 14 de abril, se integra no âmbito das competências da Divisão de Assuntos Sociais (alínea b) do n.º 2.1 do artigo 44º) e se reveste de interesse Municipal; -----*

---*Assim, a Câmara Municipal, de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera iniciar o procedimento conducente à criação do Fundo de Coesão Social. -----*

---*Ciente da importância da participação dos cidadãos e entidades interessadas no processo de produção destas normas regulamentares, enquanto instrumento de discussão, consenso e adesão e, como tal legitimador das soluções finais que ficarão consagradas no regulamento, delibera, ao abrigo da competência atribuída pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º Regime Jurídico da Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, publicitar o início do procedimento de aprovação do*



“Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social”. -----

---Mais delibera fixar o prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação desta **deliberação** no sítio institucional do Município, na Internet, para os interessados se constituírem como tal no procedimento e para apresentarem propostas ou contributos para a pretendida elaboração do citado regulamento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e enviado, preferencialmente, para o endereço eletrónico institucional geral@cm-mgrande.pt ou entregue pessoalmente, no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande, ou enviado em correio registado, no qual conste o nome completo, a morada ou sede e o respetivo endereço de correio eletrónico, caso exista, acompanhado do consentimento do seu uso, para os efeitos de notificação previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

---Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.” -----

---Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----

---Paços do Município de Marinha Grande, nove de junho de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Câmara,

(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)